



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 14,
DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a possibilidade de retorno ao trabalho presencial de servidoras gestantes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que houve redução significativa da média diária do número de óbitos, de novos casos e internações totais decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO que, em 10 de março de 2022, foi publicada a Lei Federal nº 14.311, de 09 de março de 2022, que restringe a necessidade de afastamento de trabalho presencial apenas para grávidas que não tenham sido totalmente imunizadas contra o SARS-CoV-2;

DECRETA:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, somente a servidora gestante do município de Laranjeiras e seus Fundos que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, nos termos deste Decreto.

§ 1º A servidora gestante afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição do município de Laranjeiras e seus Fundos para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 2º Para o fim de compatibilizar as atividades desenvolvidas pela servidora gestante na forma do § 1º deste artigo, o município de Laranjeiras e seus Fundos poderão, respeitadas as competências para o desempenho do trabalho e as



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

condições pessoais da gestante para o seu exercício, alterar as funções por ela exercidas, sem prejuízo de sua remuneração integral e assegurada a retomada da função anteriormente exercida, quando retornar ao trabalho presencial.

§ 3º Salvo se o município de Laranjeiras e seus Fundos optarem por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1º deste artigo, a servidora gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:

I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

II - após sua imunização completa contra o coronavírus SARS-CoV-2, com recebimento da 1ª e 2ª dose ou dose única do imunizante contra a Covid-19;

III - mediante o exercício de opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pelo município de Laranjeiras e mediante o termo de responsabilidade de que trata o § 4º deste artigo;

§ 4º Na hipótese de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, a servidora gestante deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo município, a forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 01 de abril de 2022.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO ÚNICO - TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE LIVRE CONSENTIMENTO
PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO PRESENCIAL

Identificação da servidora	
Nome:	
CPF:	Matrícula:

Identificação do ente público	
<input type="checkbox"/>	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - CNPJ nº 13.120.613/0001-04
<input type="checkbox"/>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.368.711/0001-30
<input type="checkbox"/>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 14.828.342/0001-09

Eu _____

informo que, no exercício do meu direito de liberdade individual, optei por não me vacinar, ciente dos riscos envolvidos.

Desta forma, venho, por meio deste Termo, declarar meu consentimento, de livre e espontânea vontade, em retornar ao trabalho presencial, assumindo as responsabilidades decorrentes da não vacinação, em cumprimento ao disposto no art. 1º, § 6º, da Lei nº 14.151/2021 c/c Decreto Municipal nº 14/2022.

Ainda, me comprometo a cumprir todas as medidas e protocolos sanitários determinados e implantados pelo Município de Laranjeiras e seus Fundos.

Laranjeiras/SE, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da servidora